

REGULAMENTO EDITORIAL

O sítio Internet da Associação PMFSEF deverá refletir os fins da Associação, designadamente, a divulgação, no domínio cultural, da História e estórias do SEF, assim como a divulgação de informação e promoção de debate objetivo e técnico-científico sobre questões atinentes às fronteiras, imigrações e realidades conexas, proteção internacional e outras também relacionadas com a comunidade SEF.

Por razões de objetividade e transparência dos critérios editoriais que presidem à validação dos contributos enviados para publicação no sítio Internet desta Associação, importa definir um conjunto de regras a observar para o efeito.

Assim,

1. Os contributos devem prosseguir os fins da Associação e pautar-se pelos mais elevados padrões éticos de urbanidade, não podendo colidir em caso algum com a defesa do prestígio da instituição cuja memória se pretende preservar.
2. Os contributos devem ser enviados à Direção e basear-se na formação, experiência e vivência no SEF, ou com estas e seu desenvolvimento serem diretamente relacionadas.
3. Todos os contributos serão objeto de análise numa dupla perspetiva, de mérito e de oportunidade, ambas convergindo para o melhor destaque axiológico, humanista e/ou de elevada tecnicidade do desempenho do SEF ao longo de mais de 3 décadas.
4. Será liminarmente rejeitado todo e qualquer contributo que viole os elementares princípios da urbanidade ou inclua conteúdos que promovam de algum modo o tratamento discriminatório de pessoas ou organizações em função da ascendência, cor, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, condição social, idade, sexo, género ou orientação sexual.

5. As colaborações são submetidas, previamente à sua publicação, à opinião do Grupo Editorial previsto no artigo 26º do Regulamento Interno, para efeito de avaliação e verificação que o contributo está conforme aos fins da Associação e a todas e cada uma das diretrizes estabelecidas.

6. A avaliação supracitada terá presente a valorização e a promoção da pluralidade e diversidade de opiniões e de perspetivas, correspondam ou não à visão publicamente assumida dos decisores.

7. O texto dos contributos poderá sofrer revisão por parte do Grupo Editorial, revisão que visará apenas concisão, clareza e compreensão, sem interferir no seu significado e conteúdo.

8. A Direção, ouvido o Grupo Editorial e apreciada vontade expressa do autor ou autores, decide sobre a publicação do contributo numa ou em várias das diferentes áreas do sítio Internet, com estribo numa relevância que se subsume ao interesse privilegiado da comunidade pós-SEF.

9. Os contributos que assumam a natureza de testemunhos, artigos de opinião ou de reflexões, devem incluir na página do título, o nome do(s) autor(es), ou pseudónimo se o preferirem e, sob consentimento destes, uma fotografia dos mesmos.

10. A Direção pode decidir a todo o tempo da eliminação ou transferência dos contributos entre as áreas de publicações existentes, mediante proposta do Grupo Editorial e consultados os seus promotores.

11. Das decisões da Direção adotadas no âmbito deste regulamento, cabe reclamação para o pleno dos Órgãos Sociais.

12. As deliberações do pleno dos órgãos sociais que recaiam sobre eventuais reclamações das decisões da Direção, devem ser comunicadas ao interessado e constar em acta da próxima Assembleia Geral que tiver lugar, para conhecimento dos associados.

Aprovado pelo pleno dos Órgãos Sociais, 16 de Dezembro de 2023.